

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de **MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, que deverão ser executados em áreas específicas do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, agrupadas em 03 (três) LOTES distintos I, II e III, conforme especificações contidas neste termo de referencia.

1.2. Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos nos Anexos I, II e III, do projeto básico.

1.3. CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA DOS LOTES

1.3.1. LOTE I

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	BAIRROS
DABEL	Umarizal (P), Reduto, Campina, Cidade Velha, Batista Campos, Nazaré, São Braz e Marcos (P).
DAGUA	Jurunas, Condor, Cremação, Guamá, Canudos e Terra Firme
DAENT	Universitário, Curió Utinga, Aurá, Águas Lindas, Guanabara e Castanheira (P), Souza (P).
DASAC	Fátima (P)
DAMOS	Maracajá, Vila, Mangueiras, Praia Grande, Aeroporto, Farol, Chapéu Virado, Natal do Murubira, Porto Artur, Murubira, Ariramba, Bom Fim, São Francisco, Caranamduba, Sucurijuquara, Caruara, Marahu, Paraiso e Baia do Sol. (região Insular: Ilhas do Cintra, Combú, Murutura e Paulo da Cunha)

DISTÂNCIAS MÉDIAS DOS DISTRITOS DE COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	DISTÂNCIA MÉDIA DOS DISTRITOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO AURÁ (km)
DABEL	18,0
DAGUA	18,0
DAENT	15,0
DASAC	16,0
DAMOS	67,0

1.3.2. LOTE II

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	BAIRROS
DASAC	Barreiro, Fátima (P), Maracangalha, Marambaia (P), Marco (P), Miramar, Pedreira, Sacramento e Telégrafo.
DAENT	Castanheira (P), Mangueirão (P), Marambaia (P), Souza (P) e Val-de-Cans.
DABEN	Bengüí, Cabanagem, Coqueiro, Mangueirão (P), Parque Verde, Pratinha, São Clemente, Tapanã e Una.
DAICO	Águas Negras, Agulha, Campina de Icoaraci, Cruzeiro, Maracacuera, Paracuri, Parque Guajará, Ponta Grossa e Tenoné.
AROUT	Água Boa, Brasília, Itaiteua, São João do Outeiro e Regiões Insulares (Ilha de Cotijuba, Jutuba e Paquetá).

DISTÂNCIAS MÉDIAS DOS DISTRITOS DE COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL.

DISTRITOS ADMINISTRATIVOS	DISTÂNCIA MÉDIA DOS DISTRITOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO AURÁ (km)
DASAC	16,0
DAENT	13,5
DABEN	16,0
DAICO	21,5
AROUT	26,0

1.3.3. LOTE III

Todo o município e distritos

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão do tipo menor preço global, executados de forma indireta no regime de execução empreitada por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. Por tratarem-se de serviços de grande vulto e alta complexidade técnica, observando-se também a grande extensão territorial, bem como a gama de serviços que deverão ser executados em toda Belém, incluindo os Distritos Administrativos e Regiões insulares, visto que os serviços de fiscalização levarão em consideração para avaliação e medição dos mesmos, critérios tais como: a metodologia de execução, qualidade, regularidade, manutenção de cada serviço, procedimentos de segurança das operações, veículos, máquinas, equipamentos, pessoal, equipamentos de proteção individual (EPI) entre outros. Tomando como base toda essa complexidade à administração pública optou pela divisão para execução dos serviços em três Lotes distintos, caracterizados como Lote I e Lote II, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos; e Lote III, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde, os quais estão definidos e caracterizados no item 1 deste TR.

3.2. Em função das alegações contidas no item 3.1, somente será admitida a participação de uma empresa e/ou consórcio para um Lote, em virtude da inviabilidade técnica e operacional e da manutenção de mais de dois contratos de grande vulto pela mesma

licitante, uma vez que comprometeria a capacidade da contratada em cumprir satisfatoriamente o objeto contratual, com a qualidade que a execução dos serviços requer.

- 3.3. Outro quesito fundamental para a definição deste projeto encontra-se associado ao atendimento à Política Nacional de Resíduos. A modelagem é complexa em função de se envidar a melhor solução para todos os atores envolvidos: população, associações, catadores, administração pública e parceiros privados. Complementa o contexto a condição ambiental do Aterro do Aurá, que a muitos anos vem gerando problemas ambientais para o Município de Belém e na região metropolitana.
- 3.4. A solução aqui preconizada faz parte de um projeto integrado elaborado pela SESAN, com a inserção da prestação dos serviços de coleta seletiva porta a porta e educação ambiental neste Contrato, prevendo-se um projeto piloto nos Bairros do Umarizal, Batista Campos, Reduto e Nazaré sendo que, parte destes, se prevê que já irão encontrar-se atendidos pela coleta seletiva, através da operação pela Associação dos Catadores, que será objeto de uma contratação apartada.
- 3.5. Através dessas ações a Prefeitura de Belém espera gradativamente, em função da participação da população, obter a redução dos resíduos sólidos domiciliares enviados para aterro sanitário. Para tanto, o Programa de Educação Ambiental proposto neste Edital visa incentivar adesão da população neste projeto. Sobre esta questão dos resíduos evitados em aterro sanitário, neste Edital não está prevista redução nos quantitativos de resíduos a serem coletados pela coleta convencional, com o intuito de não prejudicar o dimensionamento da frota neste período inicial do projeto, visto que entendemos que a adesão ao programa se dará de forma gradativa. Por outro lado, a Prefeitura de Belém não será prejudicada pois os resíduos coletados pela coleta seletiva, apesar de pesados para controle e formação de banco de dados, não será objeto de medição por produção.
- 3.6. Sobre a questão da participação da população, caso a Prefeitura de Belém vislumbre a ampliação da coleta seletiva para outros Bairros não definidos e atendidos no Plano de Trabalho aprovado pela SESAN, poderão ser agregadas novas guarnições de coleta seletiva no contrato, dentro dos limites legais.
- 3.7. Na questão da destinação final dos resíduos, este projeto prevê a entrega dos mesmos no Aterro do Aurá. Quando da formalização da entrega dos resíduos em outro local de tratamento, a composição de preços unitários dos serviços impactados por esta alteração deverão ser revistas, ajustando-se o componente distância de transporte dos setores de coleta. Eventualmente poderá ocorrer por um espaço de tempo a aplicação de dois preços unitários para o mesmo serviço, decorrente da DMT do local de entrega efetiva dos resíduos.
- 3.8. Outro ponto de destaque neste projeto encontra-se associado à implementação de um sistema de controle dos serviços através do uso de tecnologia. Nesta etapa de transição pretende-se utilizar do sistema de monitoramento e rastreamento da frota e o acompanhamento dos serviços via "on line". Para tanto, este Edital obriga as Contratadas a fornecerem o sistema à SESAN, com os devidos Planos de Trabalhos em arquivos georreferenciados. Com a implantação do sistema e a obtenção de dados mais confiáveis, a Prefeitura de Belém terá condições de definir novos investimentos na área de Limpeza Urbana com maior precisão, principalmente os associados para a valorização dos resíduos urbanos.

4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O Valor estimado para contratação será de:

- **PARA O LOTE I: R\$ 34.013.342,52 (Trinta e quatro milhões, treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);**
- **PARA O LOTE II – R\$ 27.678.051,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cinquenta e um reais):**
- **PARA O LOTE III – R\$ 1.656.734,52 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos):**

5. PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços dos serviços serão reajustados com periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com o previsto em lei;
- 5.3. O prazo de execução dos serviços serão contados sempre a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1. O presente Termo de Referência compreende a execução dos serviços discriminados abaixo conforme a especificação técnica que segue em anexo, enumerados a seguir, previstos para serem realizados em áreas, vias e logradouros públicos dos LOTES I, II e III no município de Belém.

Lotes I e II

6.1.1 – Coleta e Transporte Regular de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, Feiras Livres e Mercados:

6.1.2 – Coleta e Transporte de Entulhos.

6.1.3. – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis.

6.1.4. – Programa de Educação Ambiental.

Lote III

6.1.5. Coleta e Transporte dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

6.1.6. Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

- 6.2. A autorização para a realização dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas "Ordens de Serviços", nas quais deverão constar a especificação do serviço, o universo de atendimento de cada LOTE e o prazo de execução.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 7.1. As especificações e detalhamento de todos os serviços discriminados no Item anterior e em seus subitens estão contidos e detalhados no Anexo II – Projeto Básico, bem como a quantidade e custo estimado de cada serviço.

8. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 8.1. A forma de pagamento dos serviços será efetivada em parcelas mensais de acordo com as respectivas medições realizadas pela fiscalização da SESAN.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para aprovação da CONTRATANTE, com aval da fiscalização da SESAN, os Boletins de Medição de cada atividade executada para efetivação do pagamento;
- 8.3. As medições referentes à Coleta de Lixo Domiciliar serão elaboradas mensalmente pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, a partir dos Relatórios ou Boletins de Serviços, tendo como referência os ticket's das balanças rodoviárias instaladas no Aterro Sanitário, ou em outro local indicado pela CONTRATANTE ou, em casos excepcionais, o valor médio das pesagens referentes ao mesmo distrito de coleta – nas semanas anterior e posterior ao período em que aquelas balanças houverem ficado com seu funcionamento interrompido por motivo que o justifique.
- 8.4. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de estabelecimentos de serviços de saúde (RSSS) do Município de Belém, serão medidos por peso dos resíduos coletados e será aferido através de balança indicada pela Contratante, na entrada e saída dos veículos e registrado em boletins diários, assinados pelos representantes da Contratada e da Contratante, os quais servirão de base para se proceder mensalmente ao cálculo do quantitativo a ser pago.

9. DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, devendo o licitante declarar ciência expressa sobre todas as condições, sob pena de inabilitação.
- 9.2. Caso o licitante deseje realizar visita técnica monitorada por um servidor da SESAN aos locais de realização dos serviços, deverá agendá-la junto à Comissão Permanente de Licitação/SEGEPE, através do telefone. 3226-1339; 3236-3562/3226-1819, ou do e-mail: segepcpl2013@gmail.com, a qual ocorrerá no prazo de até 02(dois) dias úteis, após a solicitação durante o horário comercial, ficando todos os licitantes cientes de que somente serão realizadas referidas visitas monitoradas de terça à sexta-feira, no período de 08:00h às 12:00h, com saída do seguinte endereço: Av. Alcindo Cacela, s/n, esquina com a Rua dos Caripunas, Cremação, Belém(Pa) – Departamento de Resíduos Sólidos.
- 9.3. Recomenda-se a realização de VISITA TÉCNICA (monitorada ou não) até o 5º (quinto) dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, e, no caso de visita monitorada, não será agendada nem realizada após essa data.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Cabe à CONTRATANTE:

- 10.1.1. A definição do objeto da licitação com as referências necessárias ao entendimento pelos licitantes;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- 10.1.3. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;
- 10.1.4. Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial;
- 10.1.5. Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

10.1.6. E demais responsabilidades determinadas na minuta do contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Cabe à CONTRATADA:

- 11.1.1. Contactar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO– SESAN, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, até a conclusão de todos os serviços contratados;
- 11.1.2. Apresentar para a fiscalização da SESAN, até o início efetivo dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Engenheiro Responsável pelos serviços, quitada;
- 11.1.3. Executar o objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, planilhas orçamentárias e quantitativas, e demais detalhes de execução e projetos apresentados;
- 11.1.4. Assumir responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO– SESAN ou a terceiros;
- 11.1.5. Implantar a sinalização e os equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas vigentes, inclusive, as normas da Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA);
- 11.1.6. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou que, por qualquer motivo, permanecerem no serviço;
- 11.1.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos solicitados;
- 11.1.8. Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
- 11.1.9. Comunicar os serviços optados pela sub contratação à fiscalização da SESAN, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- 11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
- 11.1.11. Acatar outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto do contrato, a qualquer hora, por engenheiro designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO– SESAN;

- 12.2. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 12.3. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 12.4. A CONTRATANTE somente receberá os serviços que estiverem de acordo com o Contrato, Projetos, Memoriais, Especificações e seus Anexos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado no total dos serviços sendo, porém, permitido fazê-lo parcialmente, com a autorização prévia e a interveniência da CONTRATANTE, em até 30%(trinta por cento) dos serviços que não sejam materialmente relevantes para o escopo da contratação.
- 13.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

14. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. De acordo com Art. 30, parágrafos 8º e 9º da lei 8.666/93 e suas alterações, é solicitado às empresas Proponentes a apresentação de Metodologia de Execução, visto serem os serviços ora licitados, públicos essenciais, que podem comprometer a continuidade na prestação de tais serviços à população, com graves riscos à saúde pública no caso de paralisação.
- 14.2. A Metodologia a ser apresentada pelas empresas Proponentes, compreendendo descrições detalhadas quanto à infraestrutura, organização e apoio logístico, Planos de Coleta Domiciliar, Feiras Livres e Mercados, de Coleta de Entulhos, contemplando setorização e circuitos, frequências, turnos, horários, distâncias, dimensionamento dos recursos necessários (equipamentos e mão de obra) e das respectivas quantidades previstas de cada serviço, servirão para a avaliação do grau de conhecimento pelas Proponentes, tanto dos serviços a serem executados, quanto das características específicas da cidade e das suas vias de circulação.
- 14.3. Na elaboração de suas Metodologias de Execução, que servirão de suporte para competente avaliação de sua exequibilidade, as Proponentes, com base em suas próprias verificações, da situação atual da execução dos serviços bem como de suas características, e nas informações contidas nesta Especificação, deverão apresentar Metodologia de Execução de acordo com o item 14.5 abaixo.
- 14.4. Deverão ser ainda consideradas e respeitadas as características de cada setor ou área da cidade, bem como a situação real das vias de circulação onde deverão ser realizados os serviços. Essas informações deverão ser levantadas pelas Proponentes.
- 14.5. **A Metodologia de Execução deverá contemplar todos os Distritos Administrativos** e ser apresentada em uma única via, devendo nela constar os seguintes itens para os Lotes I e II:
- 14.5.1. **Plano Operacional Detalhado de Coleta Domiciliar**, contendo o número de equipes e veículos, além dos mapas dos setores de coleta, onde deverão ser claramente indicadas, através de cores e respectivas legendas, as áreas abrangidas por cada setor, os circuitos considerados, os períodos de trabalho e as frequências de coleta.

- 14.5.1.1. Deverá ser apresentado de forma pormenorizada, graficamente, na escala 1:10.000, e descritivamente, cada setor proposto, indicando o tipo da coleta (convencional ou mecanizada), e circuitos, considerando-se: período de trabalho (diurno ou noturno), frequência (dias da semana determinados), itinerários com indicação gráfica respeitando o fluxo de tráfego, horários, explicitando o início e fim de cada circuito e quilometragem do setor. Além dos desenhos individuais dos setores deverá ser apresentado mapa geral na escala 1:15.000.
- 14.5.1.2. Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços de Coleta desde a liberação dos veículos, controles, procedimentos e segurança da operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- 14.5.1.3. Deverá ser apresentado demonstrativo do cálculo de dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço, além das especificações dos veículos e equipamentos a serem utilizados.
- 14.5.2. **Plano Operacional Detalhado de Coleta Domiciliar para atender convenientemente as Áreas de Difícil Acesso** e/ou inacessíveis à coleta convencional com caminhão coletor compactador. O Plano deverá atender as exigências do item 14.5.1 retro, bem como, incluir regime de coleta e transporte das regiões insulares, observando suas características e peculiaridades.
- 14.5.3. **Plano Operacional Detalhado de Coleta de Resíduos gerados em Feiras Livres e Mercados.** O Plano deverá atender as exigências do item 14.5 retro.
- 14.5.4. **Plano Operacional Detalhado de Coleta de Resíduos Recicláveis**, contendo o número de equipes e veículos, além dos mapas dos setores de coleta, onde deverão ser claramente indicadas, através de cores e respectivas legendas, as áreas abrangidas por cada setor, os circuitos considerados, os períodos de trabalho e as frequências de coleta, sendo obrigatoriamente atendidos os Bairros Umarizal, Reduto, Nazaré e Batista Campos com frequência diária de coleta.
- 14.5.4.1. Deverá ser apresentado de forma pormenorizada, graficamente, na escala 1:10.000, e descritivamente, cada setor proposto, indicando o tipo da coleta (convencional ou mecanizada), e circuitos, considerando-se: período de trabalho (diurno ou noturno), frequência (dias da semana determinados), itinerários com indicação gráfica respeitando o fluxo de tráfego, horários, explicitando o início e fim de cada circuito e quilometragem do setor. Além dos desenhos individuais dos setores deverá ser apresentado mapa geral na escala 1:15.000.
- 14.5.4.2. Descrição detalhada de todas as etapas dos serviços de Coleta desde a liberação dos veículos, controles, procedimentos e segurança da operação, procedimentos de fiscalização e procedimentos de substituição e socorro mecânico externo.
- 14.5.4.3. Deverá ser apresentado demonstrativo do cálculo de dimensionamento dos recursos humanos/materiais que serão alocados ao serviço, além das especificações dos veículos e equipamentos a serem utilizados.
- 14.5.4.4. Proposta de Programa de Educação Ambiental e Conscientização Pública ofertada para incentivo da participação da população no projeto.
- 14.5.5. **Plano Operacional de Coleta de Entulhos**, contendo o número de equipes e mapas indicando os setores propostos, onde deverão ser claramente indicadas, através de

cores e respectivas legendas, as áreas abrangidas por cada setor, os períodos de trabalho e as frequências consideradas.

- 14.5.5.1. Deverá ser apresentado de forma pormenorizada, graficamente, na escala 1:10.000, e descritivamente, cada setor proposto considerando-se: período de trabalho (diurno ou noturno), frequência (dias da semana determinados), horários, de início e fim, e quilometragem do setor. Além dos desenhos individuais dos setores deverá ser apresentado mapa geral na escala 1:15.000.
- 14.5.5.2. Deverá ser apresentado demonstrativo do cálculo de dimensionamento dos recursos que serão alocados ao serviço, além das especificações dos veículos e equipamentos a serem utilizados.
- 14.5.6. Estrutura Organizacional a ser implantada para atender adequadamente o objeto do contrato e descrição da infraestrutura de apoio aos serviços relativos a: instalações físicas, pessoal técnico e operacional, manutenção preventiva e corretiva, logística de suprimentos e de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atender a boa eficiência dos serviços.
- 14.5.7. Sistema de Rastreamento e Monitoramento da Frota e Controle dos Serviços. A Licitante deverá apresentar sua proposta para implantação do sistema discriminando a concepção do sistema, detalhamento dos relatórios emitidos, sistema de monitoramento irrestrito da frota via "on line", na sede da SESAN, e aparelhamento a ser fornecido à SESAN para a operação do sistema.
- 14.5.8. Deverá ser apresentada proposta para apoio, operação e divulgação de Programas de Educação Ambiental para a cidade de Belém, no lote licitado. Entende-se por Educação Ambiental, os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente urbano, bem, de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. Tal proposta deverá definir claramente todas as etapas operacionais e os objetivos a serem alcançados, devendo ser implantada durante a vigência do contrato.
- 14.6. Todos os serviços devem obedecer às especificações e quantitativos contidos no projeto básico e demais anexos do Edital de licitação.
- 14.7. Não será solicitada Metodologia de Execução para o Lote III.